

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1001137-92.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Vitor Pereira dos Santos

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante a petição de fls. 175/176, julgo extinto o feito em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Indefiro o pedido de transferência, mediante alvará eletrônico, observando que tal medida só será possível após regulamentação para prática do ato.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 174 a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo devedor, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se a seguir.

P.I.

São Carlos, 23/09/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA